



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 05 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 365

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Outros atos oficiais .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Atas de Sessões .....	9
<b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Atos Oficiais</b> .....	9
Leis .....	9



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.412 , DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre denominação de Vias Públicas que especifica.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV, do Artigo 53, Seção IV, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990 e,

Considerando que é essencial dotar de denominação às diversas vias públicas que compõem o perímetro urbano desta cidade;

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica oficializada a via pública que compõe o núcleo urbano objeto de regularização fundiária conforme Decreto nº 4.405/2023, de 16 de maio de 2023.

**ARTIGO 2º** - Da placa denominativa constará o nome:

a) A via pública nº 01 - Rua Ipês -amarelos

**ARTIGO 3º** - A via possui cadastro municipal sob nº 546.51100 conforme memorial descritivo anexo.

**ARTIGO 4º** - O núcleo Alto da Serra passará a ter a denominação “RESIDENCIAL ALTO DA SERRA”.

**ARTIGO 5º** - Fica fazendo parte permanente deste Decreto, o croqui contendo a localização da referida via pública.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

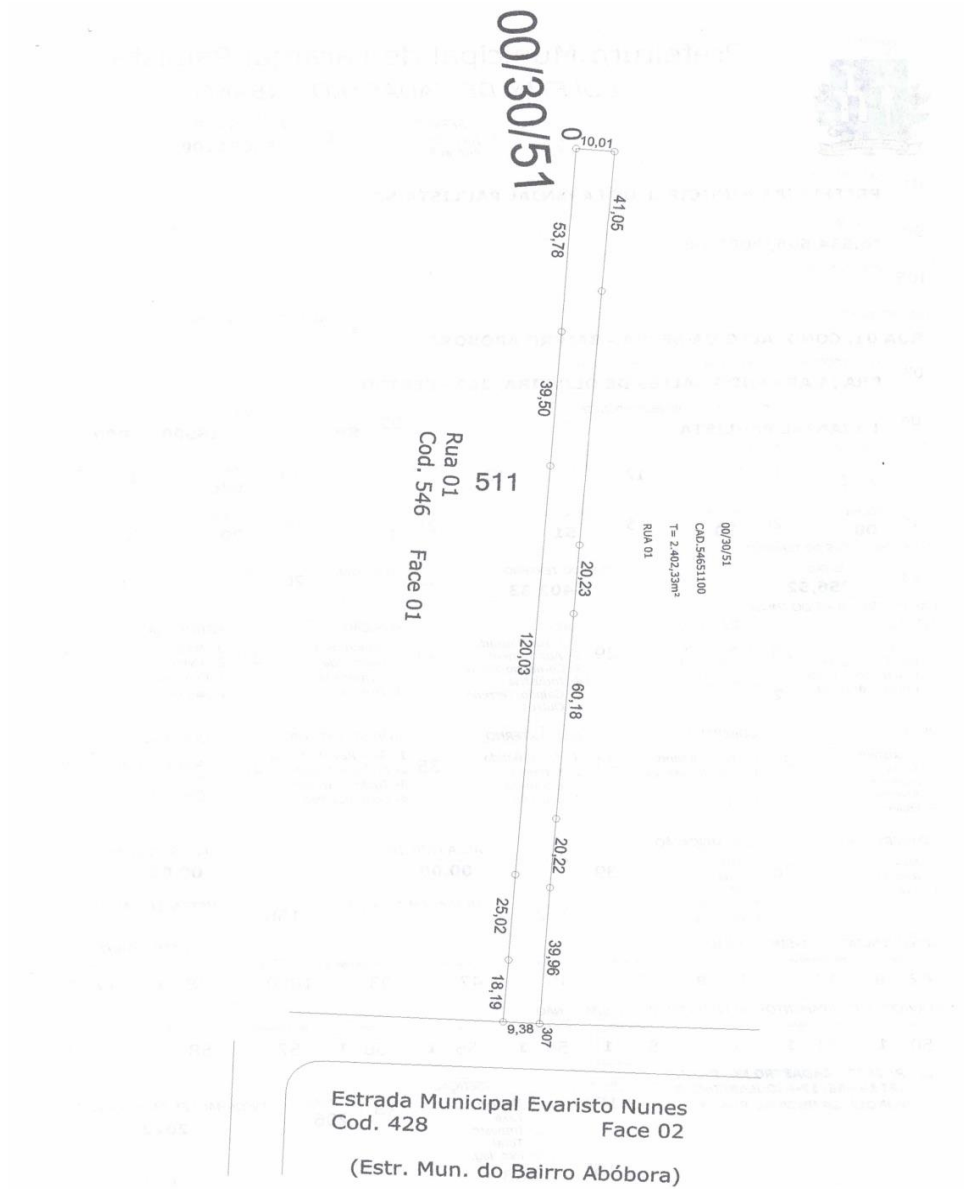
Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de junho de 2023.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## Memorial Descritivo

### SISTEMA VIÁRIO ( Rua Ipês-amarelos)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BFM-M-10887**, de coordenadas **N 7.439.603,79m** e **E 203.108,55m**; deste, segue confrontando com Estrada Municipal do Bairro Abóbora, no azimute de  $184^{\circ}42'28''$ , na distância de 9,38 m; até o vértice **BFM-M-10888**, de coordenadas **N 7.439.594,44m** e **E 203.107,78m**; deste, segue confrontando com Lote: 01, no azimute de  $275^{\circ}59'45''$ , na distância de 18,19 m; até o vértice **BFM-M-10903**, de coordenadas **N 7.439.596,34m** e **E 203.089,69m**; deste, segue confrontando com Lote: 02, no azimute de  $275^{\circ}24'44''$ , na distância de 25,02 m; até o vértice **BFM-M-10904**, de coordenadas **N 7.439.598,70m** e **E 203.064,78m**; deste, segue confrontando com Lote: 03, no azimute de  $275^{\circ}43'41''$ , na distância de 120,03 m; até o vértice **BFM-M-10905**, de coordenadas **N 7.439.610,68m** e **E 202.945,35m**; deste, segue confrontando com Lote: 04, no azimute de  $275^{\circ}43'30''$ , na distância de 39,50 m; até o vértice **BFM-M-10906**, de coordenadas **N 7.439.614,62m** e **E 202.906,05m**; deste, segue confrontando com Lote: 05, no azimute de  $275^{\circ}22'02''$ , na distância de 53,78 m; até o vértice **BFM-M-10895**, de coordenadas **N 7.439.619,65m** e **E 202.852,51m**; deste, segue confrontando com João Batista Luvizotto, matrícula: 7.724, CRI de Laranjal Paulista/SP, no azimute de  $6^{\circ}21'56''$ , na distância de 10,01 m; até o vértice **BFM-M-10896**, de coordenadas **N 7.439.629,60m** e **E 202.853,62m**; deste, segue confrontando com Lote: 06, no azimute de  $95^{\circ}58'13''$ , na distância de 41,05 m; até o vértice **BFM-M-10907**, de coordenadas **N 7.439.625,33m** e **E 202.894,45m**; deste, segue confrontando com Lote: 07, no azimute de  $95^{\circ}55'01''$ , na distância de 74,60 m; até o vértice **BFM-M-10908**, de coordenadas **N 7.439.617,64m** e **E 202.968,65m**; deste, segue confrontando com Lote: 08, no azimute de  $95^{\circ}45'31''$ , na distância de 20,23 m; até o vértice **BFM-M-10909**, de coordenadas **N 7.439.615,61m** e **E 202.988,78m**; deste, segue confrontando com Lote: 09, no azimute de  $95^{\circ}42'45''$ , na distância de 60,18 m; até o vértice **BFM-M-10910**, de coordenadas **N 7.439.609,62m** e **E 203.048,66m**; deste, segue confrontando com Lote: 10, no azimute de  $95^{\circ}52'37''$ , na distância de 20,22 m; até o vértice **BFM-M-10911**, de coordenadas **N 7.439.607,55m** e **E 203.068,77m**; deste, segue confrontando com Lote: 11, no azimute de  $95^{\circ}23'58''$ , na distância de 39,96 m, até o vértice **BFM-M-10887**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 532,15 m**, determinando a **área total de 2.402,33 m<sup>2</sup>**.



## Outros atos oficiais



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LARANJAL PAULISTA

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro  
Laranjal Paulista – SP

(15) 3283-5726 ou (15) 3283-5861 / e-mail: diretoriamunicipalensinlp@yahoo.com.br

**ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS Nº 019/2023**  
**FASE II – NO DECORRER DO ANO LETIVO**

Processo anual de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição na rede municipal de ensino de Laranjal Paulista, conforme Instrução Normativa SME nº 007/2022, de 19/12/2022.

**Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental em Área Específica**

Data: 05 de junho de 2023

**Horários:****Bloco 01**14:00 - **1ª chamada:** candidatos inscritos no processo seletivo na disciplina de arte;14:05 - **2ª chamada (se necessária):** candidatos inscritos nas disciplinas da área de linguagem (português, educação física, inglês);14:10 - **3ª chamada (se necessária):** candidato de qualquer disciplina de área específica (PEB2) do processo seletivo, com uma segunda formação acadêmica na disciplina de arte;14:15 - **4ª chamada (se necessária):** candidato do processo seletivo de ensino fundamental – 1º ao 5º ano, com uma segunda formação acadêmica na disciplina de arte;14:20 - **5ª chamada (se necessária):** candidato do processo seletivo de educação infantil - etapas, com uma segunda formação acadêmica na disciplina de arte;14:25 - **6ª chamada (se necessária):** candidato do processo seletivo de professor de desenvolvimento infantil, com uma segunda formação acadêmica na disciplina de arte.14:30 - **7ª chamada (se necessária):** qualquer candidato do processo seletivo que esteja frequentando curso superior de arte (estudante) e que apresente declaração atualizada. A classificação segue a sequência das chamadas acima e depois a da função a que participou do processo seletivo.**Bloco 02**14:00 - **Única chamada:** candidatos inscritos no processo seletivo na disciplina de arte.**Local:** Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

DISCIPLINA: A R T E				
BLOCO	UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	Nº AULAS	PERÍODO
01	Escola João Brunheira	Etapa 1A(EI)	1	Tarde
		Etapa 2A(EI)	1	Tarde
		1A (EF)	1	Tarde
		2A (EF)	1	Tarde
		3A (EF)	1	Tarde
		4A (EF)	1	Tarde
		5A (EF)	1	Manhã
		6A (EF)	2	Manhã
		7A (EF)	2	Manhã
		8A (EF)	2	Manhã
		9A (EF)	2	Manhã
	02	Escola João Salto	11T (EJA)	2
12T (EJA)			2	Noite
02	Escola Profª Célia Pasquotto Renger	Etapa 1A (EI)	1	Manhã



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LARANJAL PAULISTA

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro

Laranjal Paulista – SP

(15) 3283-5726 ou (15) 3283-5861 / e-mail: diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

Escola Profª Iara Selma Bado	Etapa 1B (EI)	1	Manhã	
	Etapa 1C (EI)	1	Manhã	
	Etapa 1D (EI)	1	Manhã	
	Etapa 2A (EI)	1	Manhã	
	Etapa 2B (EI)	1	Manhã	
	Etapa 2C (EI)	1	Tarde	
	Etapa 1A (EI)	1	Manhã	
	Etapa 1B (EI)	1	Tarde	
	Escola Dona Isabel Alves Lima	Etapa 1A (EI)	1	Manhã
		Etapa 1B (EI)	1	Manhã
		Etapa 2A (EI)	1	Manhã
		Etapa 2B (EI)	1	Manhã
1A (EF)		1	Manhã	
1B (EF)		1	Manhã	
2A (EF)		1	Manhã	
2B (EF)		1	Manhã	
2C (EF)	1	Manhã		
3A (EF)	1	Manhã		

Legendas: (EI) = Educação Infantil

(EF) = Ensino Fundamental

(EJA) = Educação de Jovens e Adultos

**Observação importante:**

- No ato da atribuição de aula o candidato deverá apresentar o diploma e histórico escolar originais correspondentes;
- Os candidatos que já exerçam a função docente em outra unidade escolar, trazer obrigatoriamente a declaração de horário de trabalho no ato da atribuição (acúmulo de cargo).

Laranjal Paulista, 05 de junho de 2023.

Roberson Luiz Demarchi  
Secretário Municipal da Educação de Laranjal Paulista

**HORÁRIO DE AULAS DE ARTE – João Brunheira**

Manhã das 7:00 às 12h20min.

Aula	início	Segunda -feira	Terça- feira	Quarta - feira	Quinta Feira	Sexta - feira
1ª aula	07h00 às 07h50				9º Ano A	6º Ano A
2ª aula	07h50 às 08h40				6º Ano A	8º Ano A
3ª aula	08h40 às 09h30				8º Ano A	7º Ano A
4ª aula	09h50 às 10h40				xxxxxx	9º Ano A
5ª aula	10h40 às 11h30				5º Ano A	7º Ano A
6ª aula	11h30 às 12h20				xxxxxx	xxxxxxx

Tarde das : 1300 às 17h.30min.

Aula	início	Segunda -feira	Terça- feira	Quarta - feira	Quinta Feira	Sexta - feira
1ª aula	13h00 às 13h50				4º Ano A	Etapa I - A
2ª aula	13h50 às 14h40					Etapa II - A
3ª aula	14h40 às 15h30					3º Ano A
4ª aula	15h50 às 16h40					2º Ano A
5ª aula	16h40 às 17h30					1º Ano A
6ª aula						

HTPC



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LARANJAL PAULISTA

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro

Laranjal Paulista – SP

(15) 3283-5726 ou (15) 3283-5861 / e-mail: diretoriamunicipalensinlp@yahoo.com.br

Dia da semana: 5ª Feira das 11h35min. às 12h25min.

# ARTES - JOÃO SALTO

	HORÁRIO	11T	12T
2ª FEIRA	19:00 - 19:45		ARTE
	19:45 - 20:30	ARTE	
	20:30 - 21:15		
	21:30 - 22:15		
	22:15 - 23:00		
	HORÁRIO	8º ANO	9º ANO
3ª FEIRA	19:00 - 19:45		
	19:45 - 20:30		ARTE
	20:30 - 21:15	ARTE	
	21:30 - 22:15		
	22:15 - 23:00		

## ESCOLA DONA ISABEL ALVES LIMA

TERÇA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
1ª AULA 7h00 às 7h50	ETAPA I B	1ª AULA 7h00 às 7h50	2ªA
2ª AULA 7h50 às 8h40	ETAPA II A	2ª AULA 7h50 às 8h40	1ªA
3ª AULA 8h40 às 9h30	3ªA	3ª AULA 8h40 às 9h30	2ºB
4ª AULA 9h50 às 10h40	ETAPA I A	4ª AULA 9h50 às 10h40	1ºB
5ª AULA 10h40 às 11h30	ETAPA II B	5ª AULA 10h40 às 11h30	1ºC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LARANJAL PAULISTA**

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro  
Laranjal Paulista – SP  
(15) 3283-5726 ou (15) 3283-5861 / e-mail: [diretoriamunicipalensinlp@yahoo.com.br](mailto:diretoriamunicipalensinlp@yahoo.com.br)

**Horário das aulas de artes, na Escola Profª Iara S. Bado:****Segunda feira:****ETAPA I A - MANHÃ 10:40 - 11:30****ETAPA I B - TARDE 13:00 - 13:50****E. M. E. I. “Prof.ª Célia Pasquotto Renger”**

Rua José Rodrigues Machado, n.º 171 – Vila São José  
Laranjal Paulista – SP / CEP 18500-000  
Fone: (15) 3283-3731 / E-mail: [emtiacelia@gmail.com](mailto:emtiacelia@gmail.com)

**HORÁRIO DAS AULAS – ARTES****SEGUNDA -FEIRA – 7:00 as 7:50****7:50 as 8:40****QUINTA – FEIRA - 7:00 as 7:50****7:50 as 8:40****8:40 as 9:30****9:30 as 10:20****10:20 as 11:10**

**Licitações e Contratos****Atas de Sessões****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 -  
PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 -  
PROCESSO Nº 041/2023 - P.M.L.P.**

Às 9:00 (nove horas) do dia 05 ( cinco) de Junho de 2.023 ( dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos **Srs.: Silvana Soares de Camargo-Presidenta, Cláudia Tereza Pessin-Secretária, Matheus Ulisses Pieroni, Bruna de Camargo Lopes e Kátia Lino-Membros, designados pela Portaria nº 002/2023 de 03 de Janeiro de 2.023**, foi instalada a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de Construção de Praça Pública no Espaço Cultural do Tropeiro, localizado à Rua José Marchesi, S/Nº - Residencial Itaporanga, no Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 053/2022, celebrado com o Governo do estado de São Paulo, Secretaria de Turismo e Viagens, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, conforme especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023**, devidamente autorizada pelo Exmo Sr.Prefeito Municipal. A Comissão Permanente de Licitações deu início a sessão para a abertura dos envelope proposta da empresa **DELINEA ENGENHARIA LTDA**, habilitada na 1ª fase do certame. A Comissão verificou que não houve participante para a abertura. Em prosseguimento a Srª. Presidente, passou a abertura do envelope-proposta, que após rubricados por todos, foi apresentado o valor de R\$ 542.026,59 ( quinhentos e quarenta e dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos). Após relatado o preço, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encaminhou a proposta de preços para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para análise técnica, tendo a referida empresa cumprido com os requisitos técnicos do Edital, conforme Ofício nº 097/2023 anexo a esta ata. Em seguida, foi analisado a proposta da empresa **DELINEA ENGENHARIA LTDA** e verificou-se que o preço apresentado estava de acordo com a planilha orçada no processo inicial, sendo declarada provisoriamente vencedora do certame pelo critério de menor preço global. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Srª. Presidenta da Comissão de Licitação, informou que fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e que após este certame licitatório será encaminhado à autoridade superior para sua HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, encerrando a encerrou a sessão para a lavratura desta ata, que eu, Cláudia Tereza Pessin, Secretária da Comissão de Licitação, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com a Srª Presidenta e demais Membros da Comissão de Licitação.

**SILVANA SOARES DE CAMARGO****Presidente****Cláudia Tereza Pessin****Secretária****Matheus Ulisses Pieroni****Membro****Kátia Lino****Membro****Bruna de Camargo Lopes****Membro****PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

*Cria, especifica e reorganiza as gratificações no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP e dá outras providências.*

Ricardo Tadeu Granzotto, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 45, do § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar cria, especifica e reorganiza as gratificações no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

**Art. 2º** São funções retribuídas com a gratificação instituída por esta Lei, nos termos da legislação em vigor, para designação de:

I - Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

II - Fiscal de Contratos;

III - Gestor de Contratos;

IV - Controle Interno;

V - Ouvidor;

VI - Autoridade Gestora do Acesso a Informação - E-Sic;

VII - Comissão de Avaliação de Desempenho e membros;

VIII - Encarregado de Dados - DPO/Presidente e membros do Comitê de Proteção de Dados.

§ 1º Os empregados públicos efetivos designados serão remunerados por meio de gratificação nos termos desta Lei Complementar, desde que não estejam abrangidas pelas atribuições do empregado indicado.

§ 2º Na ausência do titular de quaisquer das funções previstas nos incisos deste artigo, serão designados suplentes, sendo este remunerado proporcionalmente aos dias que efetivamente exercer as atribuições.

**CAPÍTULO II****DAS GRATIFICAÇÕES****Seção I****Dos Requisitos**

**Art. 3º** A designação de empregados públicos para exercício das funções retribuídas com gratificação deverá

observar, sempre que possível, a identidade das atribuições com as do cargo efetivo, o nível de escolaridade ou conhecimento técnico exigido para o encargo e a pertinência entre as competências com as atividades pertinentes à função gratificada, sem prejuízo de outros requisitos específicos exigidos.

**Art. 4º** São requisitos mínimos para designação:

I - Empregado Público Efetivo;

II - Não possuir registro, nos assentamentos funcionais, de sanção disciplinar aplicada nos 12 (doze) meses anteriores à data do pleito de concessão da gratificação;

III - Não possuir registro de condenação pela prática de ato de improbidade administrativa ou de crime apenado com reclusão, ou que atente contra a fé pública ou contra a Fazenda Pública, nos 60 (sessenta) meses anteriores à data do pleito de concessão da gratificação; e

IV - Para designação para Agente de Contratação, Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos, Controle Interno, Ouvidoria e Encarregado de Dados, o empregado público deverá possuir Ensino Superior Completo, e cursos de aperfeiçoamento na área de designação.

## Seção II

### Das Regras Gerais

**Art. 5º** Para todos os efeitos e irrestritamente, os valores atribuídos às gratificações de que tratam a presente Lei Complementar, não servirão de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, apenas refletindo no cálculo de férias regulamentares, adicional de férias e décimo terceiro vencimento, que deverão ser calculadas pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses ou proporcionalmente até que este prazo de 12 (doze) meses seja alcançado.

**Art. 6º** As gratificações aqui especificadas, não serão incorporadas ao salário do empregado que as receber, independentemente do tempo de exercício na respectiva função.

**Art. 7º** Fica proibido o acúmulo remunerado de gratificações, podendo o empregado ser designado para desempenhar mais de uma das atividades das gratificações, e neste caso deve:

I - acumular as referidas atribuições; e

II - optar pela remuneração de uma das gratificações.

**Art. 8º** Não serão devidas as gratificações, relacionadas nesta Lei Complementar, aos servidores que estiverem nas seguintes situações:

I - Em férias;

II - Licenciado por período superior a 30 (trinta) dias;

III - No desempenho de mandato classista;

IV - No desempenho de mandato eletivo.

## Seção III

### Dos Valores

#### Do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

**Art. 9º** Fica criada a gratificação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, conforme atribuições e requisitos estabelecidos na resolução vigente.

I - Para o exercício da função de Agente de

Contratação, o empregado público designado fará jus à gratificação mensal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** a ser calculada sobre o salário referência 2 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II).

II - Para o exercício da função de Equipe de Apoio, o empregado público designado fará jus à gratificação mensal correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** a ser calculada sobre o salário referência 2 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II).

§ 1º A Equipe de Apoio contará com 02 (dois) membros designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

§ 2º Em licitação na modalidade Pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, não havendo acréscimo no valor da gratificação.

#### Do Gestor de Contratos

**Art. 10.** Fica criada a gratificação de Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, conforme atribuições e requisitos estabelecidos na resolução vigente.

Parágrafo único. Para o exercício da função o empregado fará jus à gratificação mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) a ser calculada sobre o salário referência 02 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II).

#### Do Fiscal de Contratos

**Art. 11.** Fica criada a gratificação de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, conforme atribuições e requisitos estabelecidos na Resolução vigente.

Parágrafo único. Para o exercício da função o empregado fará jus à gratificação mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) a ser calculada sobre o salário referência 02 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II).

#### Do Controle Interno

**Art. 12.** A gratificação de Controle Interno da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, conforme atribuições e requisitos estabelecidos nos termos da Resolução nº 002/2013, será correspondente a gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) a ser calculada sobre o salário referência 02 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II).

#### Do Ouvidor

**Art. 13.** A gratificação de Ouvidor da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, conforme atribuições e requisitos estabelecidos nos termos da Lei Complementar nº 203/2018 e Decreto Legislativo nº 003/2018, será correspondente a gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o salário referência 02 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II).

#### Da Autoridade Gestora do Acesso a Informação - E-Sic

**Art. 14.** A gratificação de Autoridade Gestora de Acesso a Informação da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, conforme atribuições e requisitos estabelecidos nos termos da Lei Complementar nº 201/2018 e Decreto Legislativo nº 003/2018, será correspondente a gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o salário referência 02 (dois) da tabela de



vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II).

#### **Da Comissão de Avaliação de Desempenho,**

**Art. 15.** A gratificação da Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme atribuições constantes na Lei Complementar nº 241/2020, fica fixada em:

I - A gratificação de Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, será correspondente a gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o salário referência 2 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II).

II - A gratificação de membro da comissão, será correspondente a gratificação mensal de 15% (quinze por cento) a ser calculada sobre o salário referência 2 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II).

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação, Desempenho, Sindicância e Processo Administrativo contará com 03 (três) membros, sendo composta pelo Presidente e mais 02 (dois) membros.

#### **Do Encarregado de Dados**

**Art. 16.** Fica criada a gratificação de Encarregado de Dados e membros do Comitê LGPD da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, conforme atribuições e requisitos estabelecidos nos termos da Resolução vigente e Decreto Legislativo nº 005/2022, para o exercício de Encarregado de Dados, o empregado público designado fará jus à gratificação mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) e os membros a 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculadas sobre o salário referência 2 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II)

#### **Dos Suplentes**

**Art. 17.** Na ausência do titular de quaisquer das funções retribuídas previstas nesta Lei Complementar, por impedimento ou ausência, o empregado público designado como suplente na função, considerando a sua disponibilidade no momento da designação, será remunerado proporcionalmente aos dias que efetivamente exercer as atribuições.

### **Capítulo III**

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 18.** Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, designar os empregados públicos para o desempenho das funções retribuídas constantes da presente Lei Complementar.

**Art. 19.** O período máximo para o exercício da função no qual o empregado público for designado nos termos desta Lei Complementar, será de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

**Art. 20.** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar [101/00](#) segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 21.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 22.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação (Redação dada pela Emenda nº 03/2023).

**Art. 23.** Revoga-se expressamente a Lei Complementar nº 144/2013, Lei Complementar nº 173/2013, a Lei Complementar nº 192/2017, a Lei Complementar nº 223/2019, a Lei Complementar nº 205/2018 e os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº

203/2018 e §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 201/2017 e demais dispositivos em contrário.

Laranjal Paulista, 2 de junho de 2023.

**RICARDO TADEU GRANZOTTO**

**Presidente**

Conferida, numerada, datada neste Departamento Legislativo e afixada, na forma regulamentar, no Átrio da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, ([www.imprensaoficialmunicipal](http://www.imprensaoficialmunicipal)), na data de sua circulação.

Gabriel Oliveira Reis  
Assistente Legislativo

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**